

1327  
5.24  
Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
*Boletim do Município*  
Nº 55 de 26/09/1970

X  
028

DECRETO Nº 1.337  
de 17 de setembro de 1.970.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 39, item IV do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário a construção de um Grupo Escolar, a saber :

1000  
" Um terreno de forma retangular, inclinado, sem benfeitorias, situado no Jardim Oswaldo Cruz, limdeiro às Ruas Repúblicas de Iraque e Israel e Praça República Árabe Unida, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 36,00m ( trinta e seis metros) de frente para a Rua República de Iraque e igual medida nos fundos onde enfrenta com a Rua República de Israel; 50,00m ( cinquenta metros) em ambos os lados, divisando pelo lado de direito de quem da Rua República de Iraque acha o terreno, com os lotes 167 e 168, do loteamento denominado Jardim Oswaldo Cruz, de propriedade de Espólio de José Paulino Nunes ou sucessores e de outro lado com a Praça República Árabe Unida; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 1.800m<sup>2</sup> ( hum mil e oitocentos metros quadrados) que abrange os lotes nº 161 à 166, da quadra K, de Jardim Oswaldo Cruz, constando pertencer ao Espólio de José Paulino Nunes ou sucessores.

Artigo 2º - Havendo concordância quante ao preço e de formas de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrde, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos : a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio, filiação trintenária, certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaia sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel atingido, de acôrde com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

segue

2  
09.10.70

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

fls. 2

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, de setembro de 1970

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezessete  
te dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta.

  
Mário Campos  
Resp.p/Expediente do D.A.